

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 006/2022

Processo nº 01/2022

APROVADO EM 09/06/2022

**Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada - EEIP ESPAÇO EDUCARE*, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de cinco (05) e onze (11) meses de idade a dez (10) anos de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.**

### I. RELATÓRIO

#### 1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada Espaço Educare*, localizada na Rua Uruguiana, 465, Jardim Riva, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social espaço Educare Escola de Educação Infantil LTDA, com CNPJ: **45.693.433/0001-08**, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em treze (13) de maio de 2022 e dando entrada neste Conselho em vinte (20) de maio do presente ano.

#### 2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que *“Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”*.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola de Educação Infantil Privada Espaço Educare pela SEME ao CME*.
2. Ofício (sem número), da Mantenedora, Escola de Educação Infantil Privada Espaço Educare- Fernanda da Silva Reichert, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças, de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de cinco (05) e onze (11) meses de idade a dez (10) anos de idade, na modalidade da Educação Infantil.
3. Cópia da Ata de Criação.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará Sanitário.
6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
10. Regimento Escolar para aprovação deste Colegiado.
11. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
12. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.
13. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
14. Projeto de qualificação e atualização docente.
15. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.

### **3. Verificação da Comissão**

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1** Entrada da escola pelo portão de acesso, portaria para recepção das crianças, com cobertura.
- 3.2** Escritório: equipado para recepção e setor administrativo, sendo mobiliados com mesa, cadeira, computador, impressora, mural com os alvarás e extintor de incêndio.
- 3.3** Cozinha e refeitório: possui tela milimétrica na janela, armários e balcão para pia, fogão de quatro (4) bocas, uma (1) geladeira, armário e lixeira. Refeitório organizado com mesas e bancos.
- 3.5** Espaço no pavimento superior para atividades diversificadas, como artes, música e dança.

- 3.6** Salas de aulas: equipadas com materiais pedagógicos, organizadas e limpas. Todas possuem telas de proteção. Em tamanho suficiente para o atendimento das crianças. Possuem ganchos adequados para as mochilas. Os tapetes precisam ser em tamanho suficiente para a circulação das crianças e de fácil higienização, em todas as salas de aula. Mesas e cadeiras: em tamanho suficiente para atender a todas as crianças da turma.
- 3.7** Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas e para funcionários.
- 3.8** Uma (1) biblioteca: posteriormente ampliar o espaço e enriquecer o acervo literário
- 3.9** Espaço para o armazenamento de colchonetes e roupas de cama. Organizar o espaço.
- 4.** Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Pracinha contendo escorregador, balanço e casinha para brincar e escalar. Área verde com grama. Providenciar caixa de areia para uso das crianças.

## II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Espaço Educare* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de cinco (05) e onze (11) meses de idade a dez (10) anos de idade.
2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.
3. Constatamos após a análise do processo e a verificação “*in loco*”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:
  - 3.1** Recomenda-se um olhar atento para as questões de acessibilidade e inclusão, como espaços físicos, materiais e planejamentos pedagógicos.
  - 3.2** Organizar/ampliar o espaço da Biblioteca e enriquecer o acervo literário de uso para as crianças e seus professores (as).
  - 3.3** Providenciar caixa de areia para o pátio, de uso para as crianças.
  - 3.4** Anexar receita do antitérmico e carteira de vacinação na ficha de matrícula da criança.
  - 3.5** Providenciar tapetes em tamanho suficiente para todos os espaços da escola: onde as crianças possam se movimentar, e que não passem umidade e frio.
  - 3.6** Disponibilizar sabonete líquido em todos os banheiros.

- 3.7 Diversificar e organizar os brinquedos e jogos disponibilizados para as crianças.
- 3.8 Encaminhar relatório com a organização do planejamento dos professores.
- 3.9 Providenciar protetor para as tomadas em todos os espaços necessários.
- 3.10 Providenciar rampa de acessibilidade em todos os acessos.
- 3.11 Rever o item 5.3 “estudos domiciliares” do Regimento Escolar.
- 3.12 Espaço para a amamentação: deve ser exclusivo e reservado.
- 3.12 Atentar-se ao uso correto da expressão “crianças” ao invés de “alunos”, conforme o que consta na BNCC e Documento Orientador Curricular Território de Portão.

4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:

4.1 Credencie a *Escola de Educação Infantil Privada- EEIP Espaço Educare, em Portão*, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de cinco (05) e onze (11) meses de idade a dez (10) anos de idade, conforme a Resolução CME/CE nº 06/2021.

4.2 Autorize o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Privada Espaço Educare* para atendimento de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola de Educação Infantil Privada Espaço Educare* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de cinco (05) e onze (11) meses de idade a dez (10) anos de idade, com as seguintes ressalvas a serem cumpridas, conforme solicitações relacionadas nos itens **3.1 ao 3.12** do presente Parecer, no prazo de **cento e vinte (120)** dias a contar do recebimento deste pela Mantenedora da Escola.

4.4 O credenciamento concedido à Escola de Educação Infantil Espaço Educare terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 09 de junho de 2022.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000  
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269  
[cmeducacao@portao.rs.gov.br](mailto:cmeducacao@portao.rs.gov.br)

**Comissão de Educação Infantil – CEI:**

*Fabiana Machado – Relatora*

*Giéli Maria Lenz*

*Rosa Menscheid – Revisora*

*Sílvia Letícia Bandeira*

*Tassiana Munari- Coordenadora*

*Fabiana Machado*

**Fabiana Machado**  
**Presidente CME/Portão**

*Giéli Maria Lenz*

**GIÉLI MARIA LENZ**  
**Vice-Presidente CME/Portão**

*Rosa Menscheid*

**ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED**  
**Secretária CME/Portão**

*Tassiana Munari*

**TASSIANA MUNARI**  
**Coordenadora CEI- CME/Portão**